



PREFEITURA DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DIAD

Anexo XXVIII do Decreto nº 15.403/2018

Justificativa de Vantajosidade e Economicidade da Adesão à Ata de Registro de Preços

ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL	
Ata nº 284/2023/SUPEL	VALIDADE: 08/11/2023 a 07/11/2024
Pregão Eletrônico nº 818/2021/SUPEL	
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 08/11/2023	

Trata-se de procedimento para adesão “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 284/2023/SUPEL, oriunda do Processo nº 0029.307202/ 2021-02, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 818/2021/SUPEL, para aquisição de mobiliário (Armário Baixo, Balcão de Atendimento, Estação de Trabalho e Gaveteiro), no qual a empresa MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens 0004 e 0014 e a empresa MARCENARIA SULAR LTDA, foi vencedora dos itens 0009 e 0012.

A decisão pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e quadro comparativo de preços, também elaborado pela SML (e-DOC: 454DCB5F - PEÇA 48) e (e-DOC: DF3DCAF8 - PEÇA 49).

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para contratação nas especificações solicitadas e a adesão à ata em tela é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão de Controle Interno tem urgência na aquisição do referido mobiliário (Armário Baixo, Balcão de Atendimento, Estação de Trabalho e Gaveteiro), visando atender as necessidades desta Controladoria Geral do Município/CGM, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (e-DOC: 2E61538E - PEÇA 39).

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto/serviço já aceito pela Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao

praticado pelo mercado devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 (art. 27) e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito ao princípio da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como Órgão em “carona” na Ata de Registro de Preços para Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, **declaro ser favorável à adesão.**

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2024.

Auditor JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município



Assinado por **Jeoval Batista Da Silva** - Controlador Geral - Em: 08/08/2024, 07:39:56